

**4º ADITAMENTO AO TERMO Nº 012/2016 - AMSE
PROCESSO Nº 1723/2016 - FUNDAÇÃO CASA**

4º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 012/2016 - AMSE que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP e Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP, instituída nos termos da Lei Civil, registrada no 1º Cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, com sede na Rua Barbosa da Cunha, 930 - Jardim Guanabara, município de Campinas - SP, Cep:13073-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 58.374.869/0001-86, neste ato representada por seu Presidente **TERRENCE EDWARD HILL**, portador da Cédula de Identidade com RNE nº W612103-9 e CPF/MF nº 474.504.878-53, doravante denominada **OSC**,

Considerando que entre as partes foi firmado Termo de Colaboração nº 012/16-AMSE, assinado em 01 de agosto de 2016, 1º Aditamento em 01 de agosto de 2017, 2º Aditamento em 01 de abril de 2018 e 3º Aditamento em 01 de agosto de 2018;

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade a supracitada Colaboração;

Considerando a necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pelo expediente da FCASA-SP;

Considerando a necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pela Diretoria Administrativa;

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAMPINAS** e do **SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES FIL REL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que assegura aos empregados, a partir de **01 de março de 2019**, o

reajuste salarial de 3,50% (três e meio por cento) a ser aplicado sobre os salários vigentes em 28/02/2019, sem a necessidade de repasse suplementar;

Considerando o ajuste das planilhas de aplicação financeira, com aplicação do dissídio coletivo de 3,50% (três e meio por cento) retroativo a 01 de março de 2019, sem necessidade de desembolso;

Considerando a necessidade de adequação das Planilhas de Aplicação Financeiras;

Resolvem **PRORROGAR** e **RETIRAR** referido instrumento, a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2019 e com término previsto para 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. No prazo máximo descrito no item 2.1, está suprimido o prazo de 36 (trinta e seis) meses referente as primeiras vigências, a qual compreende o período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

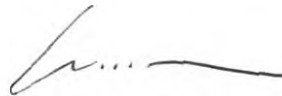
3.1. O valor global estimado do presente Termo de colaboração é de **R\$ 2.337.174,36 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, onerando a Natureza da Despesa 33504381 e a Funcional Programática 12.243.1729.5905.0000, sendo **R\$ 973.822,65 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, para o presente exercício e o restante para os exercícios subsequentes.

3.2. A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor do custo dia máximo de **R\$ 5.198,82 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo dia máximo por adolescente de **R\$ 54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de **R\$ 194.764,53 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 011/16-AMSE** não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente 4º Aditamento ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias, de igual teor e forma assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2019.



PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da FCASA-SP



AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo



CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP
TERRENCE EDWARD HILL
Presidente



TESTEMUNHAS:



JOSÉ LUIZ CARUSO
Chefe de Seção



ROSANA DA SILVA
Agente A. Administrativo

ANEXO I

PLANILHAS

DE

APLICAÇÃO

FINANCEIRA

af

af